****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 91, Ano 63.**

**Quinta-feira – 17 de Maio de 2018.**

**Gabinete do Prefeito, págs. 01 e 03**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 58.227, DE 16 DE MAIO DE 2018**

*Confere nova regulamentação ao Programa*

*TransCidadania, instituído pelo Decreto nº*

*55.874, de 29 de janeiro de 2015, bem*

*como institui e inclui, no Calendário de*

*Eventos da Cidade de São Paulo, o “Mês da*

*Visibilidade Trans”.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa TransCidadania, instituído pelo Decreto

nº 55.874, de 29 de janeiro de 2015, passa a ser regulamentado

de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º O Programa TransCidadania, destina-se a promover

os direitos humanos, a autonomia financeira, a elevação de

escolaridade, a qualificação profissional e a preparação para o

mercado de trabalho das travestis, das mulheres transexuais e

dos homens trans em situação de vulnerabilidade social, bem

como a humanização dos serviços públicos prestados pelo

Município a essas pessoas.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa TransCidadania:

I - a oferta de autonomia financeira, observadas as normas

fixadas para o Programa Operação Trabalho – POT no Decreto

nº 44.484 de 10 de março de 2004, de elevação de escolaridade,

de qualificação profissional e de preparação dos beneficiários

para o mercado de trabalho;

II - o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento

do preconceito e da discriminação contra as travestis, as mulheres

transexuais e os homens trans, respeitando-se, em qualquer

situação, o uso do nome social, a identidade de gênero e a

orientação sexual dessas pessoas, em conformidade com a Lei

Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, e o Decreto nº

57.559, de 22 de dezembro de 2016;

III - a capacitação e a sensibilização permanentes dos

servidores públicos municipais para a oferta de atendimento

qualificado e humanizado às travestis, às mulheres transexuais

e aos homens trans, observados os princípios da dignidade da

pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

IV - a formação cidadã em direitos humanos para o exercício

da cidadania, participação popular e controle social.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Programa por

meio do Comitê Intersecretarial do Programa TransCidadania;

II - encaminhar e auxiliar os beneficiários do Programa na

adesão a outros programas e ações públicas e na obtenção de

outros benefícios a que possam fazer jus;

III - articular-se, com as demais Secretarias Municipais e

Estaduais, o aprimoramento e o aperfeiçoamento do Programa

TransCidadania;

IV - referenciar equipamentos municipais, principalmente

das redes educacional, de saúde e de assistência social, bem

como do Departamento de Políticas para as Mulheres, da

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para o

bom atendimento das travestis, das mulheres transexuais e dos

homens trans;

V - monitorar e prestar apoio técnico e financeiro à execução

das atividades e ações previstas para o Programa.

Parágrafo único. O referenciamento previsto no inciso IV do

“caput” deste artigo não impede e nem exclui o atendimento

às travestis, mulheres transexuais e aos homens trans nos demais

equipamentos públicos municipais.

Art. 5º Fica instituído, na Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania, o Comitê Intersecretarial do Programa

TransCidadania, com a incumbência de acompanhar e avaliar a

implementação do Programa TransCidadania, bem assim propor

o seu aprimoramento e aperfeiçoamento.

§ 1º O Comitê será composto por um representante de

cada uma das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

que presidirá o colegiado por meio de seu Departamento de

Políticas para LGBT;

II - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo;

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

§ 2º O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

mediante portaria, constituirá o Comitê a partir das indicações

feitas pelos titulares das Secretarias Municipais referidas

no § 1º deste artigo.

§ 3º Os servidores que vierem a compor o Comitê de que

trata este artigo atuarão sem prejuízo de suas funções nos

respectivos órgãos de origem aos quais estejam vinculados,

autorizando-se o seu afastamento temporário apenas quando

essa providência se afigurar essencial para o desempenho de

suas atribuições no colegiado.

§ 4º A critério do Comitê, poderão participar das reuniões

do colegiado, na condição de convidados, outros órgãos e entidades

municipais, estaduais e federais, bem como integrantes,

pessoas físicas ou jurídicas, da sociedade civil.

Art. 6º A rede municipal de saúde deverá ofertar, nos

equipamentos municipais a serem referenciados, a terapia hormonal,

no âmbito do Processo Transexualizador e pelo Sistema

Único de Saúde (SUS), conforme Portaria nº 2.803, de 19 de

novembro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica instituído e incluído, no Calendário de Eventos

da Cidade de São Paulo, o “Mês da Visibilidade Trans”, a ser

realizado, anualmente, no mês de janeiro, especialmente no dia

29 de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal

de Direitos Humanos e Cidadania, poderá prestar o

apoio e a colaboração que se fizerem necessários à realização

de eventos e ações afirmativas relacionadas à temática de que

trata o "caput" deste artigo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste decreto

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições do Decreto nº 55.874, de 29 de

janeiro de 2015, exceto as constantes dos seus artigos 5º e 6º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de

maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de

Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 16 de maio de 2018.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 348, DE 16 DE MAIO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 05.04.2018, o senhor JOHN

PAULO MACHADO RODRIGUES DE BARROS, RG 36.606.083-1,

do cargo de Coordenador Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenação

de Programação Cultural, do Centro de Formação Cultural de

Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e

Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 15.115/15 e do Decreto 56.071/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de

maio de 2018, 465°da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 106-**

**PREF, ITEM 78, DE 03/05/2018, PUBLICADO NO**

**DOC DE 04/05/2018**

É o Título de Nomeação em referência apostilado para

consignar que a nomeação da senhora ELISANGELA PEDROSO

DE FREITAS, RG 27.258.354-6-SSP/SP (vaga 13548), é a partir

de 02.05.2018.

São Paulo, 16 de maio de 2018

BRUNO COVAS, PREFEITO

**Secretarias, págs. 03 e 17**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000440-4**

I - No exercício da competência que me foi conferida por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho,

da parceira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, o

qual acolho, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014,

do Decreto Municipal de nº 57.575/2016, e o Decreto Municipal

57.652/2017, AUTORIZO a prorrogação do Acordo de

Cooperação entre esta Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo e a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº

05.461.315/0002-30, visando a execução do Projeto Piloto Programa

Trabalho Novo, pelo período de 3 (três)meses, contados

da data da assinatura, sendo que esta parceria não implicará na

transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**Processo nº 8110.2018/0000217-3**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de materiais elétricos e de informática

para atender as necessidades da Fundação Paulistana e suas

unidades. Dispensa de licitação.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos

Municipais nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais

nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares,

bem como demais elementos do presente, em

especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação

(Parecer FUNDATEC/AJ n.º 8416268) APROVO a minuta do

edital anexa sob o Documento SEI n.º 8396017 e AUTORIZO a

abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, para Aquisição de materiais elétricos e de informática

para atender as necessidades da Fundação Paulistana

e suas unidades, conforme pedido de compras realizado pela

Supervisão de Administração e descrito através do Documentos

SEI n.º 8299145

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DO TESOURO**

**MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA -**

**DEFIN**

**DESPACHO**

**Processo SEI n° 6017.2018/0008405-5**

Arena Fundo de Investimentos Imobiliários S.A. FII e outros.

– Transferência de Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento

- CIDs.

I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo

§1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 15.413/201, nos termos

do Decreto Municipal nº 52.871/2011, do Regimento Interno

do Comitê de Construção do Estádio da Copa do Mundo de

Futebol de 2014, da Deliberação nº 01/2018 – SMTE e com

fundamento nos documentos e manifestações que instruem o

presente, especialmente da Supervisão Geral de Administração

e Finanças e do Comitê de Construção do Estádio da Copa do

Mundo de Futebol de 2014, homologo e torno pública a transferência

do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento – CIDs

de nº 01/ 0573 e 01/0574 da Arena Fundo de Investimentos

Imobiliários FII para Uol Diveo Tecnologia Ltda. Glete, inscrita

no CNPJ sob o n° 01.588.770/0001-60.

II – **PUBLIQUE-SE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**- DEFIN**

**DESPACHO**

**Processo SEI n° 6017.2018/0008454-3**

Arena Fundo de Investimentos Imobiliários S.A. FII e outros.

– Transferência de Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento

- CIDs.

I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo

§1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 15.413/201, nos termos

do Decreto Municipal nº 52.871/2011, do Regimento Interno

do Comitê de Construção do Estádio da Copa do Mundo de

Futebol de 2014, da Deliberação nº 01/2018 – SMTE e com

fundamento nos documentos e manifestações que instruem o

presente, especialmente da Supervisão Geral de Administração

e Finanças e do Comitê de Construção do Estádio da Copa do

Mundo de Futebol de 2014, homologo e torno pública a transferência

do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento – CIDs

de nº 01/ 1.492 a 01/ 1494 da Arena Fundo de Investimentos

Imobiliários FII para Uol Diveo Tecnologia Ltda. Matriz, inscrita

no CNPJ sob o n° 01.588.770/0011-31.

II – **PUBLIQUE-SE**

**Servidores, pág. 28**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

**Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos**

**servidores filiados ao RGPS.**

****

**Editais, pág. 45**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**Do Processo Administrativo 2018 – 0.046.653-2**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC.

Contratação de Professor do Módulo Comum B. Amparo legal.

Concessão de bolsa.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em

especial do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com

fundamento na Lei 12.513/2011, no Termo de Adesão À Bolsa-

-Formação do Pronatec, no Edital 01/Fundação Paulistana/2018,

cujo resultado final foi homologado através de despacho publicado

no DOC 18 de abril de 2018, página 45 e, por fim, no

art. 3º, §3º do Estatuto da Fundação Paulistana, instituído pelo

Decreto 56.507/2015, AUTORIZO a concessão de bolsa a FÁBIO

CÉSAR DOS SANTOS, portador do RG 25.067.647-3, para atuar

como educador no Módulo Comum B do PRONATEC., que será

ministrado no período estimado de 04 de junho de 2018 à 20

de setembro de 2018.

2. Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento, no valor

total de R$ 5760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA

REAIS), onerando a dotação 80.10.12.363.30.19.2.881.3.3.90.3

6.00.02 para arcar com os custos de bolsa.

3. O valor da hora-aula será de R$ 40,00 (quarenta reais).

**Do Processo Administrativo 2018 – 0.049.260-6**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC.

Contratação de Professor do Módulo Comum A. Amparo legal.

Concessão de bolsa.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em

especial do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com

fundamento na Lei 12.513/2011, no Termo de Adesão À Bolsa-

-Formação do Pronatec, no Edital 01/Fundação Paulistana/2018,

cujo resultado final foi homologado através de despacho publicado

no DOC 18 de abril de 2018, página 45 e, por fim, no art.

3º, §3º do Estatuto da Fundação Paulistana, instituído pelo Decreto

56.507/2015, AUTORIZO a concessão de bolsa a CARLOS

EDUARDO SANTOS DA SILVA, portador do RNE n.º W175699-8,

para atuar como educador Módulo Comum A do PRONATEC.,

que será ministrado no período estimado de 04 de junho de

2018 à 20 de setembro de 2018.

2. Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento, no valor total

de R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), onerando

a dotação 80.10.12.363.30.19.2.881.3.3.90.36.00.02 para arcar

com os custos de bolsa.

3. O valor da hora-aula será de R$ 40,00 (quarenta reais).

**Do Processo Administrativo 2018 – 0.049.244-4**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC.

Contratação de Professor do Módulo Comum B. Amparo legal.

Concessão de bolsa.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em

especial do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com fundamento

na Lei 12.513/2011, no Termo de Adesão À Bolsa-Formação

do Pronatec, no Edital 01/Fundação Paulistana/2018, cujo

resultado final foi homologado através de despacho publicado

no DOC 18 de abril de 2018, página 45 e, por fim, no art. 3º,

§3º do Estatuto da Fundação Paulistana, instituído pelo Decreto

56.507/2015, AUTORIZO a concessão de bolsa a YARA CRISTINA

GABRIEL, portadora do RG n.º 20.406.189-1, para atuar como

educador no curso de Módulo Comum B do PRONATEC., que

será ministrado no período estimado de 04 de junho de 2018 à

30 de setembro de 2018.

2. Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento, no valor total

de R$ 3520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), onerando

a dotação 80.10.12.363.30.19.2.881.3.3.90.36.00.02 para arcar

com os custos de bolsa.

3. O valor da hora-aula será de R$ 40,00 (quarenta reais).

**Do Processo Administrativo 2018 – 0.049.640-0**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC.

Contratação de Professor do Módulo Comum A. Amparo legal.

Concessão de bolsa.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em

especial do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com

fundamento na Lei 12.513/2011, no Termo de Adesão À Bolsa-

-Formação do Pronatec, no Edital 01/Fundação Paulistana/2018,

cujo resultado final foi homologado através de despacho publicado

no DOC 18 de abril de 2018, página 45 e, por fim, no

art. 3º, §3º do Estatuto da Fundação Paulistana, instituído pelo

Decreto 56.507/2015, AUTORIZO a concessão de bolsa a NILTON

DE CASTRO BARBOSA, portador do RG n.º 18.036.009-7,

para atuar como educador no curso de Módulo Comum A do

PRONATEC., que será ministrado no período estimado de 04 de

junho de 2018 à 25 de outubro de 2018.

2. Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento, no valor

total de R$ 6400,00 (seis mil e quatrocentos reais), onerando a

dotação 80.10.12.363.30.19.2.881.3.3.90.36.00.02 para arcar

com os custos de bolsa.

3. O valor da hora-aula será de R$ 40,00 (quarenta reais).

**Do Processo Administrativo 2018 – 0.049.260-6**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC.

Contratação de Professor do Módulo Comum A. Amparo legal.

Concessão de bolsa.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em

especial do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com

fundamento na Lei 12.513/2011, no Termo de Adesão À Bolsa-

-Formação do Pronatec, no Edital 01/Fundação Paulistana/2018,

cujo resultado final foi homologado através de despacho publicado

no DOC 18 de abril de 2018, página 45 e, por fim, no art.

3º, §3º do Estatuto da Fundação Paulistana, instituído pelo Decreto

56.507/2015, AUTORIZO a concessão de bolsa a NILTON

DE VALE SANTOS, portador do RG n.º 44.479.612-5, para atuar

como educador no Módulo Comum A do PRONATEC., que será

ministrado no período estimado de 04 de junho de 2018 à 20

de setembro de 2018.

2. Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento, no valor

total de R$ 6400,00 (seis mil e quatrocentos reais), onerando a

dotação 80.10.12.363.30.19.2.881.3.3.90.36.00.02 para arcar

com os custos de bolsa.

3. O valor da hora-aula será de R$ 40,00 (quarenta reais).

**Licitações, pág. 66**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**8110.2017/0000029-2 PUBLICAÇÃO POR**

**OMISSÃO**

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 07/FundaçãoPaulistana/

2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO

TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.403,00 (dezessete mil quatrocentos

e três reais), sendo o valor de R$ 16.653,60 (dezesseis

mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

valor principal e R$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais

e quarenta centavos) valor reajuste.

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 80.10.12.363.3019.2.881.3.

3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO: 105/2017 – Principal / 106/2017-

Reajuste

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze)

meses, contados a partir de 02/05/2018, com o reajuste previsto

para o período, o valor mensal estimado passará a ser de R$

1.450,25 (mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte cinco

centavos e o valor global do contrato será de R$ 17.403,00

(dezessete mil quatrocentos e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2018

**Câmara Municipal, pág. 91**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

**PARECER Nº 621/2018 DA COMISSÃO DE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO**

**DE LEI Nº 353/2016.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Paulo

Reis, que altera a Lei Municipal n° 16.340/2015, referente ao

Programa Selo Igualdade Racial, de modo a promover ações

afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da

iniciativa privada no Município de São Paulo, e dá outras

providências. O nobre autor dá nova redação ao artigo 1° da

lei do Programa Selo de Igualdade Racial, de modo que sejam

promovidas ações afirmativas específicas da iniciativa privada,

inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do

Poder Público municipal.

Além disso, é inserido artigo estabelecendo os critérios

para a oferta do Selo da Igualdade Racial, que são os seguintes:

I - A criatividade e efetividade do programa de ação afirmativa

desempenhado pela empresa;

II - O investimento destinado a aplicação do referido programa;

III - A quantidade de beneficiários do programa;

IV - Os resultados práticos alcançados pelo programa.

Outro artigo apresentado neste projeto faz referencia à

criação de Comissão Julgadora, composta com paridade de

gênero, que será responsável pela avaliação dos programas

das empresas e deliberação a respeito da concessão do Selo da

Igualdade Racial. Esta comissão será composta pelos seguintes

representantes:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Promoção

da Igualdade Racial;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo;

III - 2 (dois) representantes de movimentos sociais que

lutam pela promoção da igualdade racial;

IV - 1 (um) representante da academia ligado a área;

V - 1 (um) representante de organizações sindicais de

trabalhadores e 1(um) representante de sindicatos patronais.

O artigo 3° da Lei Municipal n° 16.340/2015 trata da

análise de documentos, auditorias e/ou inspeções nas empresas,

análise de serviços e verificação de discriminações ocorridas no

ambiente de trabalho, para a oferta do Selo Igualdade Racial.

Deste modo, é acrescido de parágrafo que determina a 10 (dez)

empresas a concessão deste Selo.

De acordo com a justificativa apresentada, o projeto em

tela foi apresentado a fim de aprimorar a Lei Municipal n°

16.340/2015, visando premiar empresas que realizarem ações

afirmativas e promoverem a igualdade racial no âmbito municipal.

Deste modo estimula-se a contratação de pessoas de todas

as raças, bem como o combate ao racismo no âmbito municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

exarou parecer pela legalidade, na forma de um Substitutivo,

apresentado a fim de adequar a redação do projeto à

melhor técnica legislativa, além de eliminar possível situação de

desarmonia entre os poderes.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa,

a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL

à sua aprovação nos termos do Substitutivo da Comissão de

Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de maio

de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) – Presidente

Mario Covas Neto – (PODE) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga - (PSDB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

****

**COMPLEMENTO – Publicado no D.O.C. São Paulo, 91, Ano 63.**

**Quinta-feira – 17 de Maio de 2018**

**Gabinete do Prefeito, pág. 03**

**PORTARIAS**

**APOSTILA DA PORTARIA 167-PREF, DE**

**10.04.2018, PUBLICADA NO DOC DE 11.04.2018**

É a Portaria em referência apostilada para consignar que

a nomeação da senhora MARIA EUGÊNIA RUIZ GUMIEL, RG

V069057C – DPF/DF, é a partir de 04 de abril de 2018.

APOSTILA DA PORTARIA 313-PREF, DE 08.05.2018, PUBLICADA

NO DOC DE 09.05.2018

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a

designação do senhor GIOVANNI HENRIQUE MARTINS BATAN,

RF 816.768.1, para exercer a função de confiança de Assessor

Técnico I, símbolo ATC 1, é do Departamento de Atendimento,

Arrecadação e Cobrança – DEPAC, da Subsecretaria da Receita

Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda (vaga

9061), e não como constou.

São Paulo, 16 de maio de 2018

BRUNO COVAS, PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/05/2018

Onde se lê:

PORTARIA 485, DE 14 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 337, DE 14 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 486, DE 14 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 338, DE 14 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 487, DE 14 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 339, DE 14 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 488, DE 14 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 340, DE 14 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 489, DE 14 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 341, DE 14 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 490, DE 14 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 342, DE 14 DE MAIO DE 2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/05/2018

Onde se lê:

PORTARIA 491, DE 15 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 343, DE 15 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 492, DE 15 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 344, DE 15 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 493, DE 15 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 345, DE 15 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 494, DE 15 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 346, DE 15 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA 495, DE 15 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA 347, DE 15 DE MAIO DE 2018